



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Público Municipal a alienar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para a construção de Usina Termelétrica de Gás Natural no Município de Coari, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar ao vencedor do Edital de Leilão Público nº 02/2016-ANEEL, o imóvel de Matrícula Nº 3.777, registrado perante o Cartório do 1º Ofício da Comarca de Coari, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 588, de 02 de junho de 2012.

Certifique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de Março de 2016.


RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

PUBLICADO

DOM/AM, em 04 / 04 / 2016

Edição: 1574 Ass: 